DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 19 de junho de 2020 | Ano III | Edição nº 464 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | **Leis**

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

LEI N.º 2.544, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

(Projeto de Lei n.º 007/2020 – CM, de autoria do Vereador Francisco Yoshida Junior)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CEMITÉRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE NO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, VEREADOR ZACARIAS DE SOUZA PINTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E, NOS TERMOS DO § 1.º, DO ARTIGO 38, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Gália/SP autorizado a criar o Cemitério público de animais de pequeno e médio porte.

Parágrafo único – O Cemitério referido no *caput* desse artigo destina-se a animais de pequeno e médio porte, notadamente a cães e gatos.

Art. 2.º - O Poder Executivo do Município de Gália/SP regulamentará a criação do Cemitério público de animais de pequeno e médio porte através da edição de Decreto no que couber.

Art. 3.º- As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário se existentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

Zacarias de Souza Pinto
Presidente da CMG/SP

Andréa Cristina Pepinelle
1.ª Secretária

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO EM LOCAL DE COSTUME, EM 15.06.2020

João Sanches Junior
RG: 23.803.302-5 SSP-SP
Diretor Jurídico
OAB-SP 186742

Carlos Alberto Cardoso
RG: 9.175.373-9 SSP/SP
Diretor Legislativo